



EDITAL PPGE N° 03/2024

Seleção de Bolsista para Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação de Pós-Doutorado Estratégico

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Ufersa/GAB N° 487/2021 de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2021, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a 1 (uma) vaga de bolsista do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-doutorado Estratégico e fixa normas atendendo ao que estabelece o EDITAL N°16/CAPES/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 14/03/2022, Edição: 49, Sessão: 3, página 113.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivo geral: Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação – SNPG a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação – PPGs *Stricto sensu* acadêmicos "Emergente" e "em Consolidação".

1.2. Objetivos específicos:

- a) Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmicos;
- b) Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa;
- c) Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela IES em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados;
- d) Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação;
- e) Propiciar por meio do bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

2. DO NÚMERO DE BOLSAS

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de pós-doutoramento do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico, para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), atendendo aos ditames dos editais N° 16/CAPES/2022. **Sendo uma bolsa para candidato que tenha desenvolvido seu doutoramento na área de Engenharias IV.**



3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

- 3.1. Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado, doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa, conforme cronograma (Item 6, deste edital);
- 3.2. Possuir o diploma de doutor, quando da inscrição para o edital, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC em curso na área de Engenharias IV. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por um Programa de Pós-Graduação do Brasil.
- 3.3. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo conforme Anexo III da Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013;
- 3.4. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- 3.5. As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário pelo Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- 3.6. É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

- 4.1. As inscrições serão exclusivamente realizadas via e-mail, de 24 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024, com documentação digitalizada, anexa, para o endereço ppgee@ufersa.edu.br, solicitando confirmação de leitura. Todos os documentos devem estar em um único arquivo, formato pdf, com tamanho máximo de 10 Mb;
- 4.2. O candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
 - a. Curriculum Lattes, atualizado e documentado, considerando a produção técnico científica dos últimos três anos, se brasileiro; ou, se estrangeiro, cópia do currículo conforme roteiro anexo da [PORTARIA CAPES Nº 086, DE 3 DE JULHO DE 2013](#);
 - b. Cópia do comprovante de residência;
 - c. Cópia da cédula de identidade, ou, se estrangeiro, cópia do passaporte (dados pessoais, assinatura, selos de entrada e saída);
 - d. Cópia do diploma de doutorado, certidão ou ata de defesa;
 - e. Cópia da capa e resumo da tese defendida, para fins de comprovação de formação nas áreas exigidas neste Edital (Item 2.1)
 - f. Plano de trabalho, de até 10 páginas, **COM DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADES RELACIONADAS À UMA DAS LINHAS DE PESQUISA DO PPGE COM APLICAÇÃO EM AGRICULTURA DE PRECISÃO**, a serem desenvolvidas no período de (24) meses. No 13º mês será feita uma avaliação das atividades do bolsista para verificação de manutenção da bolsa.



5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O Comitê de Bolsas do PPGEE conduzirá o Processo Seletivo;
- 5.2. Na ausência de qualquer documento citado no item 4, o candidato será desclassificado;
- 5.3. O Processo Seletivo constará de duas etapas diferenciadas e classificatórias/eliminatórias, na seguinte ordem:
- Análise da documentação, de caráter classificatória/eliminatória;
 - Análise de plano de trabalho, de caráter classificatório.
- 5.4. A análise da documentação dos itens 4.2.a, 4.2.e e 4.2.f resultarão em uma pontuação, conforme detalhado abaixo:
- Produção em Periódico (Item 4.2.a):
 - Fator de impacto (JCR) maior que 3,0: 20 pontos;
 - Fator de impacto (JCR) entre 1,5 e 3,0: 10 pontos;
 - Fator de impacto (JCR) menor que 1,5, ou sem Fator de impacto (JCR): 5 pontos.
 - Aderência da tese de doutorado à alguma das linhas de pesquisa do PPGEE (Item 4.2.e):
 - Aderente: 20 pontos;
 - Parcialmente aderente: 10 pontos;
 - Não aderente: 0 pontos.
 - Plano de trabalho (Item 4.2.f): 0 a 10 pontos.
- 5.5. A classificação final será o somatório de todos os itens anteriores.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Atividades	Datas
Lançamento do edital	24/04/2024
Inscrições	24/04/2024 a 02/05/2024
Homologação das inscrições	03/05/2024
Interposição de Recurso	03/05/2024
Resultado final das inscrições	05/05/2024
Análise das Pontuações do Lattes e Plano de Trabalho	06/05/2024 – 08/05/2024
Resultado Parcial	Até 09/05/2024
Interposição de recursos	1 (um) dia a contar data de publicação do resultado parcial
Resultado final	11/05/2024

- 6.1. Os recursos devem ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: ppgee@ufersa.edu.br, solicitando a confirmação de leitura.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 7.1. O(s) Bolsista(s) deverá(ão) dedicar-se integral e exclusivamente ao PPGEE, com ênfase às atividades do(s) plano(s) de trabalho aprovado pelo colegiado e outras atividades orientadas pelo coordenador do programa, a fim de que possam contribuir para com os objetivos estipulados no edital 16/2022 CAPES;



- 7.2. O bolsista deverá ministrar minicurso(s) e/ou disciplina(s) em parceria com docente(s) do PPGE, bem como atuar na organização de eventos a serem promovidos pelo programa, visando a extensão das atividades de pesquisa, a inserção social e a integração regional/nacional e internacionalização do programa;
- 7.3. O bolsista deverá manter reuniões regulares de trabalho com a coordenação do programa, com o colegiado e com pesquisador(es) do PPGE;
- 7.4. O bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do colegiado do PPGE e do Comitê de Bolsas do programa e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

8. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 8.1. Cada uma das bolsas terá vigência de até 24 meses a contar de sua vigência inicial, sendo este prazo determinado pela CAPES;

9. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

- 9.1. A bolsa será suspensa devido à doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas. A suspensão pelos motivos previstos não será computada para efeito de duração da bolsa;
- 9.2. A bolsa será suspensa quando da realização de atividades relativas ao PDPG no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa;
- A suspensão pelos motivos previstos no item 9.2 será computada para efeito de duração da bolsa;
 - Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PDPG no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa;
 - Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES;
 - É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 10.1. A(s) bolsa(s) poderá(ão) ser cancelada pela CAPES ou pelo programa PPGE a qualquer tempo por infringência à disposição da PORTARIA CAPES Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2022, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O bolsista deve mencionar o apoio da CAPES em artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades no PPGE durante o prazo de vigência da bolsa e após, cuja divulgação dos resultados sejam provenientes da atuação no pós-doutorado;
- 11.2. O bolsista deverá, a partir do primeiro dia do mês de implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos



de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado, segundo regulamentação da CAPES;

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Bolsas do PPGEE.

Mossoró (RN), 24 de abril de 2024.

Prof. Isaac Barros Tavares da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

